

CHAMADA PÚBLICA Nº 022/PMF/SMSP/SUSP/2019**Para o Credenciamento de interessados em exercer “Atividade de Comércio Ambulante - FOOD TRUCK” temporário para o evento de inauguração da Ponte Hercílio Luz 2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, com sede à Av Governado Gustavo Richard, nº 5000, Centro, Florianópolis, em conformidade com o que prescreve o Artigo 2º da Lei 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e legislação vigente, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário em food truck, nas atividades abaixo descritas, para o evento de Inauguração da Ponte Hercílio Luz no período de 30 de dezembro de 2019 à 04 janeiro de 2020, nas cabeceiras da ponte, insular e continental na cidade de Florianópolis/SC.

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	QUANTIDADE VAGAS - DF
Food Truck - Cabeceira Insular	14 (quatorze)	01
Food Truck - Cabeceira Continental	06 (seis)	--

ATIVIDADES LICENCIADAS:

A licença será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido de 30 de dezembro de 2019 à 04 de janeiro de 2020 e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PONTE HERCÍLIO LUZ) para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM

FOOD TRUCKS) em área pública de Florianópolis durante o período de realização do evento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade no Edital de Credenciamento para o EVENTO INAUGURAÇÃO DA PONTE HERCÍLIO LUZ.

2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

2.3. Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência física. Devendo anexar no ato da inscrição Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (conforme item 6).

2.4. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES DOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.5. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

2.6. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.7. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.8. O sorteio será realizado no dia 20 de dezembro de 2019 e às **13:00 Horas e transmitido online via facebook da Prefeitura Municipal de Florianópolis.**

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para o evento de Inauguração da Ponte Hercílio Luz.

3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 30/12/2019 e findará em 04/01/2020.

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2. Os interessados deverão se inscrever no período de 09/12/2019 a 13/12/2019.

4.3. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** no Pró Cidadão, localizado na Avenida Mauro Ramos, 227 - Centro- Florianópolis/SC, das 8h as 17h.

4.4. A inscrição será realizada por meio de processo protocolado no Pró Cidadão, com todos os documentos anexados ao processo. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 64 (sessenta e quatro reais), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.5. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade do Edital de Credenciamento para o evento de Inauguração da Ponte Hercílio Luz. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

4.6. A lista de inscritos e habilitados para sorteio será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: www.pmf.sc.gov.br, no dia 16/12/2019

4.7. O prazo de recurso da lista de inscritos e habilitados para sorteio será de 02 (dois) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.

4.8. O resultado dos recursos será divulgado no dia 19/12/2019.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

- a) servidor público (municipal, estadual ou federal);
- b) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz
- c) e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
○ a) Documento de identidade - RG com foto;
○ b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
○ c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF(http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)
○ d) Anexo IV assinado e preenchido.
○ e) Foto do food truck
○ f) Certificado de Microempreendedor Individual - MEI
○ g) Alvará Sanitário ou Protocolo da Vigilância Sanitária
○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:
○ a) Laudo médico com a indicação do CID.
Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia. Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos

de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

6.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação no ato da inscrição será automaticamente INABILITADO.

6.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda, ser responsabilizado criminalmente de acordo com o Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

6.4. Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

6.5. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.6. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

7.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.) ;
- c) Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público (TLULP)

7.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo III deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **20/12/2019**.

8.2. O sorteio será realizado no dia 20/12/2019 às 13:00 Horas e será transmitido na página do facebook da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8.3. Serão sorteados as vagas destinadas às pessoas com deficiência física e, posteriormente, na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.

8.4. Os participantes com deficiência estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física.

8.5. A lista de sorteados será divulgada no site da Prefeitura no dia 20/12/2019.

8.6. O prazo de recurso da lista de sorteados será de 01 (um) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* no dia 23 de dezembro de 2019.

8.7. O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/12/2019.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

9.1 Todos os documentos exigidos no anexo IV deste Edital, deverão ser anexados no momento da inscrição e serão analisados antes do sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos para **HOMOLOGAÇÃO DO**

RESULTADO no dia 26 de dezembro de 2019, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

11. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

- a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o Período das Festividades da Inauguração da Ponte Hercílio Luz no período estabelecido neste Comunicado;
- b) Os Credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a Licença é Pessoal e Intransferível, ficando PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.
- c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP e demais profissionais envolvidos na operação;
- d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho a Licença emitida pela SMSP/SUSP, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;
- e) O Licenciado que for atuar com Comércio de Alimentos deverá portar a autorização Sanitária para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme Decreto Estadual 31.455/87;
- f) FICA PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TENDA

OBS: Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

12.1 - É obrigação do Licenciado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

13. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Calendário das atividades e prazos:

Atividade	Data de inicio	Data de Fim
Inscrições	09/12/2019	13/12/2019
Divulgação da Lista de inscritos habilitados		16/12/2019
Recurso da Lista de Inscritos e Habilitados	17/12/2019	18/12/2019
Divulgação do Resultado do Recurso e Lista para sorteio		19/12/2019
Sorteio		20/02/2019
Recurso do sorteio		23/12/2019
Homologação		26/12/2019
Início do Alvará	30/12/2019	04/01/2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

14.2. A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

14.4. Os credenciados que deverão retirar o Alvará de Licença até 28/12/2019 na sede da Superintendência de Serviços Públicos

14.5. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

14.6 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

14.7 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.8. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização, bem como se responsabiliza pela colocação de energia elétrica.

14.9. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.

14.10. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO a partir da data da publicação.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SSP/SUSP/2019)

QUANTIDADE DE VAGAS POR ATIVIDADE

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	QUANTIDADE VAGAS - DF
Food Truck - Cabeceira Insular	14 (quatorze)	01
Food Truck - Cabeceira Continental	06 (seis)	--

O número de vagas para pessoas com deficiência física está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO II

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM FOOD TRUCK:

ANEXO III**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A INAUGURAÇÃO
DA PONTE HERCÍLIO LUZ**

Modalidade	Taxas	
FOOD TRUCK	TLCA (41)	R\$ 240,08
	TCL (52)	R\$ 38,82
	TLULP (42.5.01)	R\$ 33,61
	Total	R\$ 312,51
Modalidade	Taxas	R\$ 312,51

Expediente

Os valores correspondem ao período de 30/12/2019 a 04/01/2020 , conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
<ul style="list-style-type: none">○ a) Documento de identidade - RG com foto;
<ul style="list-style-type: none">○ b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
<ul style="list-style-type: none">○ c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF(http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)
<ul style="list-style-type: none">○ d) Anexo IV assinado e preenchido.
<ul style="list-style-type: none">○ e) Foto do food truck
<ul style="list-style-type: none">○ f) Certificado de Microempreendedor Individual - MEI
<ul style="list-style-type: none">○ g) Alvará Sanitário ou Protocolo da Vigilância Sanitária
<ul style="list-style-type: none">○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:<ul style="list-style-type: none">○ a) Laudo médico com a indicação do CID.
<p>Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.</p> <p>Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.</p>

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

Assinatura do Participante